



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2017 UASG 153114~~

Nº Processo: 23078512998201749.
DISPENSA Nº 272/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 08616387000117. Contratado: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI. Objeto: Aquisição de tomate de forma parcelada para a Divisão de Alimentação, Colégio de Aplicação e Creche Francessa Zacaro Faraco da UFRGS. Fundamento Legal: 8666/93 E 272/17. Vigência: 27/11/2017 a 26/11/2018. Valor Total: R\$185.024,00. Fonte: 100000000 - 2017NE808479. Fonte: 112000000 - 2017NE808693. Data de Assinatura: 27/11/2017.

(SICON - 03/05/2018)

~~EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 UASG 153114~~

Nº Processo: 23078502303201800. Objeto: Renovação das bases de dados AccessEngineering. Servir's Ombid. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Solicitação aprovada pelo Parecer nº0150/2018-PF-UFRGS-PFA. Declaração de Inexigibilidade em 24/04/2018. LETICIA STREHL. Diretora da Biblioteca Central. Ratificação em 03/05/2018. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO. Vice-pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 154.581,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro DOT LIB.

(SIDECC - 03/05/2018) 153114-15235-2018NE800028

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 UASG 153114~~

Número do Contrato: 15/2017.
Nº Processo: 23078513382201612.
PREGÃO SISPP Nº 197/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 01582046000129. Contratado: SR-SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Prorroga prazo de vigência e altera conforme negociação o valor mensal do contrato. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 25/04/2018 a 24/01/2019. Valor Total: R\$12.189.381,72. Fonte: 8100000000 - 2018NE802346. Data de Assinatura: 20/04/2018.

(SICON - 03/05/2018)

~~AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018~~

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23078523814201776.

HELIO HENKIN
Pró-reitor de Planejamento e Administração.

(SIDECC - 03/05/2018) 153114-15235-2018NE800028

~~RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 25/2018~~

P.516230/2017-44 - Empresas Vencedoras, CNPJ 04.541.813/0001-40, Valor R\$ 2.637,60 CNPJ 05.513.438/0001-97, Valor R\$ 25.000,00 CNPJ 06.964.297/0001-91, Valor R\$ 2.493,20 CNPJ 07.978.004/0001-98, Valor R\$ 5.421,40 CNPJ 08.849.206/0001-00, Valor R\$ 17.130,00 CNPJ 13.288.940/0001-70, Valor R\$ 33.475,00 CNPJ 21.504.525/0001-34, Valor R\$ 78.750,00 CNPJ 22.862.531/0001-26, Valor R\$ 78.936,70 CNPJ 23.312.871/0001-46,

~~PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS~~

~~DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL~~

~~EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 9, DE 2 DE MAIO DE 2018~~

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, torna público que estarão abertas no período de 04/05/2018 a 16/05/2018, as inscrições para processos seletivos simplificados para contratação de Professores Substitutos, na forma da legislação vigente, conforme indicado a seguir.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 As áreas/subáreas, requisitos, regimes de trabalho, vagas e provas, estão especificadas a seguir:

Unidade/ Departamento	Área/Subárea(s) de Conhecimento	Requisito específico	Regime de Trabalho	Nº de Vagas	Provas	Informações
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança/ Educação Física	Linguística, Letras e Artes - Artes - Dança - Estudos do Corpo	Mestrado em Artes ou Ciências da Saúde	20h	1	Escrita (eliminatória) Didática Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: gestaorh_esefid@ufrgs.br Telefone: (51) 33085869
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança/ Educação Física	Ciências da Saúde - Educação Física - Pedagogia da Iniciação às Lutas e Judo	Graduação em Educação Física	20h	1	Escrita (eliminatória) Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: gestaorh_esefid@ufrgs.br Telefone: (51) 33085869
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança/ Educação Física	Ciências da Saúde - Educação Física - Desenvolvimento Motor e Fundamentos da Educação Física Escolar	Graduação em Educação Física e Mestrado na área de Ciências da Saúde	20h	1	Escrita Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: gestaorh_esefid@ufrgs.br Telefone: (51) 33085868
Escola de Enfermagem/ Assistência e Orientação Profissional	Ciências da Saúde - Enfermagem - Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	Graduação em Enfermagem e Mestrado em Enfermagem ou em Ciências da Saúde	20h	1	Escrita (eliminatória) Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: eglek@hotmail.com Telefone: (51) 33085423
Faculdade de Medicina/ Pediatria	Ciências da Saúde - Medicina - Pediatria	Graduação em Medicina e Residência Médica na área de Pediatria	20h	1	Escrita (eliminatória) Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: pediatria@ufrgs.br Telefone: (51) 33085592
Faculdade de Medicina/ Nutrição	Ciências da Saúde - Nutrição - Nutrição Clínica Pediatria	Mestrado em Nutrição, Ciências Médicas, Epidemiologia ou em Saúde da Criança e do Adolescente*	40h	1	Escrita (eliminatória) Didática Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: Concursos-famed@ufrgs.br Telefone: (51) 33085584
Faculdade de Medicina/ Psiquiatria e Medicina Legal	Ciências da Saúde - Medicina - Psiquiatria	Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria	20h	1	Escrita (eliminatória) Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: mfleck@hcpa.ufrgs.br Telefone: (51) 33085624
Faculdade de Odontologia/ Odontologia Conservadora	Ciências da Saúde - Odontologia - Periodontia	Graduação em Odontologia e Mestrado em Odontologia	40h	1	Escrita (eliminatória) Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: docon_chefe@ufrgs.br Telefone: (51) 33085005
Faculdade de Veterinária/ Patologia Clínica e Veterinária	Ciências Biológicas - Imunologia - Imunologia Geral	Doutorado na área de Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Ciências Agrárias ou Biotecnologia, Ciências da Saúde ou áreas afins**	40h	1	Escrita (eliminatória) Didática	Endereço Eletrônico: admvet@ufrgs.br Telefone: (51) 33088078

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/ História	Ciências Humanas - Arqueologia - Teoria e Método em Arqueologia	Doutorado em Arqueologia, Antropologia ou História	40h	1	Escrita (eliminatória) Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: deptoHis@ufrgs.br Telefone: (51) 33086632
Instituto de Informática/ Informática Aplicada	Ciências Exatas e da Terra - Ciência da Computação	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas ou***	20h	2	Escrita (eliminatória) Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: sec.deps@inf.ufrgs.br Telefone: (51) 33087033
Instituto de Letras/ Línguas Modernas	Linguística, Letras e Artes - Letras - Línguas Estrangeiras Modernas - Língua e Cultura Japonesa	Graduação em Letras	40h	1	Escrita (eliminatória) Didática Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: llelet2@ufrgs.br Telefone: (51) 33086691
Instituto de Química/ Química Orgânica	Ciências Exatas e da Terra - Química - Química Orgânica	Doutorado em Química, Materiais, Farmácia ou Engenharia Química	40h	1	Escrita (eliminatória) Didática Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: dqo_iq@ufrgs.br Telefone: (51) 33086260
Instituto de Química/ Química Inorgânica	Ciências Exatas e da Terra - Química - Química Analítica, Química Geral e Química Inorgânica	Graduação em Química, Química Industrial ou Engenharia Química	40h	1	Escrita (eliminatória) Didática Entrevista Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: chefedqi@ufrgs.br Telefone: (51) 33086269

* com dissertação defendida na área de conhecimento do processo seletivo.

* serão consideradas "áreas afins" doutorados realizados nas áreas de biotecnologia e ciências ambientais da grande área multidisciplinar da CAPES.

***com outras denominações, desde que tenham sido emitidos ou reconhecidos por Programas cuja área de avaliação na CAPES seja Ciência da Computação.

1.2 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e/ou noturno, conforme as necessidades e prioridades da Instituição.

1.3 A remuneração será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para a vaga, somado à Retribuição por Titulação (RT), conforme tabela abaixo. Para fins desse pagamento, será considerada a titulação exigida para a área do processo seletivo, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o candidato, sendo vedada qualquer alteração posterior.

REGIME	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
20h	A	Adjunto-A - se Doutor	1	2.236,30	1141,15	3.377,45
		Assistente-A - se Mestre	1	2.236,30	540,85	2.777,15
		Auxiliar - se Especialista	1	2.236,30	189,07	2.425,37
		Auxiliar - se Graduado	1	2.236,30		2.236,30

REGIME	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
40h	A	Adjunto-A - se Doutor	1	3.121,76	2.620,38	5.742,14
		Assistente-A - se Mestre	1	3.121,76	1.119,29	4.241,05
		Auxiliar - se Especialista	1	3.121,76	430,32	3.552,08
		Auxiliar - se Graduado	1	3.121,76		3.121,76

1.4 Os diplomas de graduação e pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente. Os diplomas expedidos no exterior devem estar revalidados/reconhecidos, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do Artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002.

1.5 De acordo com o que dispõe a Nota Técnica nº 2556/2018-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ofício Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC do Ministério da Educação, somente será aceita para fins de comprovação da titulação, a apresentação de diploma de conclusão de cursos de mestrado e doutorado, não sendo aceita a apresentação de atestado ou declaração de homologação para tal fim.

2. Das Inscrições

2.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a este Processo Seletivo, dar-se-ão através de avisos, informativos, editais ou listas de resultados, no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>.

2.2 As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico: <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>, "Inscrições" no período de 04/05/2018 a 16/05/2018.

2.3 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, conferir os dados digitados e imprimir o seu documento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, impreterivelmente até o dia 21/05/2018, independentemente de feriado.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para processamento de dados nos respectivos bancos e terminais de autoatendimento.

2.5 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Banco, da confirmação do pagamento de seu valor de inscrição.

2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

2.7 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).

2.8 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas fará a divulgação da relação de inscritos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de inscrição, por meio do endereço eletrônico: <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>.

2.9 Caberá recurso da não homologação da inscrição no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da relação de inscritos.

Os valores das inscrições são os seguintes:

- R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para o Regime de Trabalho de 20 horas semanais;

- R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

2.10.1 Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos legais exigidos para a contratação, inclusive o impedimento contido no inciso X, do Art.117, da Lei nº 8.112/1990 (participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário).

2.11 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas. Assim como serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independente do motivo alegado.

2.12 Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

2.12.1 Conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, a isenção do valor de inscrição é possibilitada aos candidatos que:

a) pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e/ou

b) estejam registrados como Doadores de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.12.2 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato entro do período de inscrição, mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada do comprovante de doador de medula óssea, juntamente

com o formulário específico de Solicitação de Isenção de Inscrição (anexo I).

2.12.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea "b" do item 2.12.1 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.12.4 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

2.12.5 Para solicitar isenção do valor de inscrição o candidato deverá preencher todas as informações do Formulário Específico para Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição (Anexo I) e entregá-lo no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), no período de 04/05/2018 a 16/05/2018.

2.12.6 O Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP em hipótese alguma analisará qualquer solicitação de isenção do valor de inscrição após 16/05/2018.

2.12.7 O setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP responderá, até o dia 18/05/2018, às solicitações de isenção.

2.13 O candidato que não obtiver isenção do valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento do respectivo valor até o dia 21/05/2018, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.

3. Das Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas

3.1 As pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, no ato da inscrição, é assegurado o direito de inscrição às vagas do Processo Seletivo reservadas para negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.



3.2 Nos termos do § 1º, do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nas áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

3.3 Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação designada para esse fim.

3.4 Os procedimentos de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial serão realizados nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.5 A UFRGS designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três integrantes e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.6 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no § 3, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.7 O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negróides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

3.7.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.7.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.7.3 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.7.4 O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial será feito antes da divulgação do resultado final, por meio de convocação, no qual constarão os nomes e números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 3.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no § 5º, Art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.8 O candidato poderá interpor recurso, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que o remeterá à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão de heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da UFRGS (Av. Paulo Gama, 110 - Anexo I do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS), ou remetido por SEDEX, à PROGESP - Divisão de Concursos Públicos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060).

3.8.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos no subitem 3.7 deste Edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, o candidato será eliminado do processo seletivo, conforme disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do Processo Seletivo e/ou anulação da contratação, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.10 Das vagas destinadas a cada área de conhecimento, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

3.11 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.10 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.12 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição no processo seletivo, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração Étnico Racial (Preto, Pardo) (Anexo II), a ser entregue no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.

3.12.1 O referido formulário deverá estar totalmente preenchido. O não preenchimento de qualquer item do referido formulário acarretará a perda do direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s).

3.13 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 3.4, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

3.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.16 Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. Das Pessoas com Deficiência

4.1 As pessoas com deficiência é assegurada o direito de inscrição às vagas para processo seletivo simplificado para contratação de Professores Substitutos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.3 Das vagas destinadas a cada área/subárea(s) de conhecimento, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

4.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990.

4.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência nas áreas/subáreas de conhecimento com número igual ou superior a cinco (5) vagas.

4.6 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41, do Decreto nº 3.298/1999.

4.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração específica de que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre e comprovar, através de atestado médico (original), a deficiência de que é portador.

4.8 A pessoa com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de prova deverá fazer a solicitação através do Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial, Anexo III deste Edital.

4.9 O formulário (Anexo III) e o atestado médico (original), com indicação do número de inscrição do candidato, emitido com data posterior a 02/04/2018, deverão ser entregues no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.

4.10 O formulário (Anexo III) deverá estar totalmente preenchido. O não preenchimento de qualquer item do referido formulário acarretará a perda do direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s).

4.11 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

4.12 Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme o disposto no Art. 41 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses critérios encontram-se no item 7 "Das Disposições Gerais" deste Edital.

4.13 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para contratação de Professor Substituto previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5. Dos Requisitos para Contratação

5.1 Requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá

comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

b) Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

c) Possuir a formação mínima exigida para a respectiva área do Processo Seletivo.

6. Dos Impedimentos para Contratação

6.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei 8.745/93 de:

a) Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme Art. 6º da Lei 8.745/93.

b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses.

c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

7. Das Disposições Gerais

7.1 No dia da prova do processo seletivo, conforme cronograma a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>, os candidatos devem se apresentar munidos dos seguintes documentos:

a) Currículo vitae atualizado. Nas seleções em que houver a modalidade de avaliação "análise de currículo", os candidatos deverão entregar a versão documentada do Currículo vitae, com cópias simples dos documentos;

b) Nas seleções em que houver prova didática, os candidatos deverão entregar o título e o resumo de sua prova, salvo orientação diferente no documento de Orientações para as Provas.

c) Documento de identidade com foto.

7.2 Não será permitida a participação, em quaisquer das provas do processo seletivo, de candidato que não esteja presente no início do ato de instalação/abertura do processo seletivo.

7.3 Não será admitida, sob qualquer hipótese, complementação documental após o início do ato de instalação/abertura do processo seletivo.

7.4 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como informações referentes a programas, disposições e diretrizes de pontuação (partes integrantes deste Edital) estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>. O cronograma das provas estará disponível no mesmo endereço eletrônico, após o término das inscrições. Cabe ao candidato acessar esse endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de suas provas.

7.5 A prova escrita, quando eliminatória, terá nota mínima 07 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.6 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e não tiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação realizadas.

7.7 Os candidatos que não comparecerem ou que não estiverem presentes nos locais e horários determinados no cronograma para a realização de quaisquer das modalidades de avaliação estarão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias finais.

7.8 Ocorrendo empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios para desempate:

a) Maior idade, no caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Nota mais alta, respeitando as modalidades de avaliação realizadas, na seguinte ordem: prova escrita, prova didática, análise de currículo, entrevista;

c) Sorteio público.

7.9 Caberá recurso, dirigido ao departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização do processo seletivo.

7.9.1 O recurso será interposto por meio de requerimento, dirigido ao chefe de departamento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

7.9.2 O recurso deverá ser respondido, pelo departamento, num prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

7.10 A cópia impressa do Currículo Vitae, a ser entregue no Ato de Instalação/Abertura do Processo Seletivo, não será devolvida ao candidato em nenhuma hipótese.

7.11 O candidato aprovado terá 10 (dez) dias para assinar contrato junto à PROGESP, a contar da data do ofício de comunicação à respectiva unidade acadêmica. A documentação necessária para assinatura encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>, "Documentação necessária para assinatura de contrato temporário".

7.11.1 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as comprovações dos títulos, por meio de documento original, devidamente reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área/subárea(s) de formação exigida pelo departamento. No caso de títulos expedidos por universidades estrangeiras, os mesmos já deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior nacional, na forma da legislação vigente (Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002).

7.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a homologação do resultado final no processo seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

7.13 O prazo de validade da Seleção será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO VIEGAS DA SILVA